



## LEI Nº 4.586, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, município de Luziânia e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Luziânia, Estado de Goiás, autorizado a abrir no orçamento municipal de 2023, aprovado pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022, crédito adicional de natureza especial no limite de R\$ 11.767,00 (onze mil e setecentos e sessenta e sete reais), para criação da dotação abaixo especificada:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 0301 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0127 - Viabilização das Unidades de Saúde
Ação: 1363 - Investimento à Saúde
Natureza: 4.4.90.40 - Serviço de Tec. Informação e Comunicação (TIC) P.J.
Fonte de Recurso: 102
Valor: R\$ 11.767,00

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos na tabela acima, conforme parágrafo 1º, inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº



4.320, 17 de março de 1964 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição de valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 0301 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0114 - Fortalecimento das Ações dos Serviços de Saúde
Ação: 2963 - Assistência a Atenção Básica de Saúde
Natureza: 3.3.90.40 - Serviço de Tec. Informação e Comunicação (TIC) P.J.
Fonte de Recurso: 107
Valor: R\$ 11.767,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado realizar as alterações orçamentárias necessárias, via suplementação até o limite de 100% do valor total constante na presente Lei.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar as alterações nas metas, prioridades, programas, projetos atividades, elementos de despesa e fontes de recursos descritos no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual, vigentes para adequá-los às alterações promovidas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**